



PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**POR UMA CULTURA DE PAZ, POR UMA
CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA E SEGURA
NAS ESCOLAS**

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Romeu Zema

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Geniana Guimarães Faria

Elaborado pela SEE em parceria com:

Defensoria Pública de Minas Gerais
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Polícia Militar de Minas Gerais
Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais
União Nacional dos Dirigentes Municipais de
Educação de Minas Gerais

Minas Gerais, abril de 2023.

PROTOCOLO DE ACESSO E SEGURANÇA PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - VERSÃO 01

POR UMA CULTURA DE PAZ, POR UMA CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA E SEGURA NAS ESCOLAS

A construção de uma cultura de paz e segurança nas escolas, que seja capaz de proporcionar um ambiente de harmonia e tranquilidade, depende da ação de toda a comunidade escolar.

Evidencia-se então, a importância do papel da escola e dos educadores para a sensibilização e a construção dos valores relacionados ao compromisso com a promoção dos Direitos Humanos. Nesse contexto, a escola deve exercer o seu papel de humanização a partir da socialização e da construção de valores necessários ao exercício da cidadania, por meio da convivência democrática e de intervenções concretas nas questões sociais e culturais.

A Educação Básica se constitui em uma educação permanente e global, indo além da mera transmissão de conhecimentos e aplicação de normas. É preciso que haja a experimentação dos direitos para que seus significados sejam apreendidos e difundidos, conforme estruturado no Currículo Referência de Minas Gerais.

Valores como respeito às diferenças, educação, ética, convivência, diálogo e cooperação são muito importantes para o alcance desse objetivo.

As ações educacionais devem primar pelo desenvolvimento de competências e habilidades que direcionam para a perspectiva da formação integral dos estudantes em todas as suas dimensões, sobretudo naquelas que envolvam as áreas humana, social, cultural, política e comunitária, instigando-os ao respeito pela vida em comum e a busca pela garantia de seus direitos individuais e coletivos.

No momento delicado que a sociedade vivencia, em que situações de violência contra as escolas têm ocupado os holofotes, torna-se indispensável o desenvolvimento de ações educativas eficazes em todas as esferas de vivência desses estudantes, de forma a dirimir ações desse tipo, sendo essencial a atuação de toda comunidade escolar para esse fim.

É preciso que temas como o [Estatuto da Criança e do Adolescente \(Lei nº 8.069/1990\)](#), a [Declaração Universal de Direitos Humanos](#), a [Constituição Federal \(1988\)](#), o [Estatuto da Juventude \(Lei nº 12.852/2013\)](#), o [Plano Nacional de Educação de Direitos Humanos \(2007\)](#), o [Estatuto da Igualdade Racial \(Lei nº 12.288/2010\)](#), e o [Estatuto da Pessoa com Deficiência \(Lei nº 13.146/2015\)](#) sejam amplamente discutidos no ambiente escolar, visando o desenvolvimento de atitudes cidadãs entre os estudantes, o respeito às diferenças e a compreensão do papel de todos no enfrentamento às violências no ambiente escolar ou fora dele.



E é nesse cenário que a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, em parceria com diferentes órgãos de garantia de direitos e defesa de crianças e adolescentes e, ainda, órgãos de desenvolvimento de ações de segurança, instituiu o Núcleo Interinstitucional de Proteção Escolar, conforme [Resolução SEE nº 4.841, de 14 de abril de 2023](#), que tem atuado de maneira consistente no desenvolvimento de estratégias capazes de mitigar possíveis ações de violência à escola, sobretudo aquelas que possam afetar estudantes e profissionais da educação em nosso estado, promovendo, assim, a Cultura da Paz.

Qualquer escola, enquanto instituição de formação do ser humano em todos os seus aspectos, deve sempre estar acessível a qualquer cidadão que necessite utilizar de seus serviços ou ainda envolver-se nas atividades ali desenvolvidas, observando-se sempre o disposto na legislação, sobretudo em seu Regimento Escolar. No entanto, toda escola possui uma rotina de trabalho que é estabelecida em prol dos estudantes e servidores que ali atuam.

Durante seu horário de funcionamento, é indispensável garantir tranquilidade e condições para que as atividades se desenvolvam de maneira que possam atingir suas finalidades pedagógicas. Para isso, é imprescindível que pais, servidores e estudantes sintam-se seguros nesse ambiente.

Para garantir uma escola mais segura, nesse momento, é importante a adoção de medidas preventivas para evitar ações de violência em suas dependências escolares, e a melhor forma para que isso aconteça, é conscientizando a comunidade escolar da importância do cumprimento de diretrizes que tragam maior segurança aos servidores e estudantes.

Em conformidade com as estratégias de prevenção planejadas pelo Núcleo Interinstitucional de Proteção Escolar, apresentamos a seguir, protocolos de segurança a serem executados, em caráter provisório, nas escolas do estado de Minas Gerais, sejam elas públicas ou privadas, que servirão como instrumentos norteadores capazes de orientar as instituições quanto ao acesso de pessoas estranhas às suas dependências, e ainda propor ações internas que sejam capazes de coibir atos violentos, proporcionando maior tranquilidade para estudantes e servidores.

Para que estas ações alcancem o objetivo esperado, é indispensável que haja ampla divulgação das orientações entre toda a comunidade escolar - pais, estudantes e servidores, conscientizando-os da importância de construir uma escola segura para todos.



1. Gestão da rede física da escola:

A direção da escola deve priorizar a qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos da instituição de ensino, de modo a facilitar a aplicação dos procedimentos que garantam a segurança dos estudantes e servidores. Devendo atentar-se para:

- Pátios e outras áreas de uso comum devem sempre estar livres de objetos que possam obstruí-los;
- A iluminação das áreas internas e externas da escola devem ser adequadas a cada ambiente e em perfeito estado;
- As fechaduras dos portões de acesso à instituição devem estar em bom estado de conservação, sendo de fácil manuseio;
- Sistema de monitoramento por câmeras e portões eletrônicos devem sempre estar em pleno funcionamento;
- Vidros de portas e janelas com trincas, quebras ou faltantes devem ser substituídos;
- Não permitir o acúmulo de objetos inservíveis em áreas impróprias ou ainda que proporcionem possíveis locais de abrigo de pessoas ou animais;
- Manter a capina e/ou a poda da vegetação de modo rotineiro;
- Atentar para que cercas e muros estejam sempre em bom estado de conservação, sem vãos de acesso por pessoas ou animais.

2. Controle de acesso de pessoas à escola:

É imprescindível que o acesso ao ambiente escolar se dê de forma criteriosa, sendo o controle de entrada e saída de pessoas sempre monitorado e realizado a partir de critérios que garantam a segurança de todos. Para tanto, orientamos que, no momento atual, as visitas à instituição sigam as diretrizes abaixo elencadas:

2.1. De maneira provisória, o acesso às dependências da escola por qualquer pessoa (pais/mães/responsáveis/demais visitantes) deverá ser precedido de prévio agendamento junto à instituição, cabendo ao gestor escolar, ou pessoa por ele determinada, gerenciar o procedimento junto à comunidade escolar;

- O agendamento poderá ser realizado via telefone, e-mail, WhatsApp ou outro instrumento que a escola disponibilizar, como por exemplo, através de bilhetes que os estudantes trarão de casa.

2.2. A direção da escola definirá servidor(es) que, entre suas atribuições, seja(m) responsável(is) pelo controle de entrada e saída de pessoas e veículos autorizados à instituição.



2.3. Para realizar o agendamento, é indispensável que sejam informados: nome, endereço, telefone/e-mail (se for o caso), assunto a ser tratado ou pessoa a qual queira se dirigir, especificamente.

2.4. A partir do agendamento, o responsável na escola informará o dia e horário de atendimento ao interessado, observando:

- O atendimento não poderá acontecer nos horários de entrada e saída dos estudantes ou no horário do intervalo (recreio), devido ao grande fluxo de pessoas nos ambientes internos e entorno da escola;
- Sempre que possível, e a instituição dispor de tal estrutura, o atendimento deverá ser realizado sem que haja necessidade da entrada do interessado nas dependências da escola;
- Sendo indispensável o acesso à área interna da instituição, o interessado deverá ser recebido no portão de entrada apresentando documento de identificação e protocolo do agendamento (ou o servidor responsável pelo controle de entrada verificará no controle/agenda da escola);
- Sendo possível, a escola poderá dispor de armários com chaves na entrada da instituição, para guarda dos pertences do visitante, que manterá em seu poder apenas documentos de identificação e aparelho de celular, se for o caso, fazendo a retirada dos itens após finalizada a visita;
- Verificada a identidade e agendamento, o usuário deverá ser conduzido por servidor que tenha conhecimento do funcionamento da instituição e da rotina dos estudantes e servidores ao local do atendimento, evitando transitar pelos corredores das salas de aula ou locais em que os estudantes estejam realizando atividades internas;
- Concluído o atendimento, o servidor responsável acompanhará o visitante até a saída da instituição a partir dos mesmos procedimentos utilizados em sua entrada.

2.5. Deverá ser definida uma única entrada de acesso.

2.6. Caso haja disponibilidade e autorização para estacionamento de veículos de servidores/estudantes, na área interna da escola, manter uma única entrada e saída, estabelecendo controle daqueles que utilizam o espaço;

- O estacionamento de veículos no interior da escola será permitido apenas para servidores e estudantes da instituição, não sendo permitido o uso do espaço por outras pessoas, ainda que em visita à escola.

2.7. É imprescindível cuidar para que o portão externo de acesso à rua ou às salas de aulas, inclusive de acesso de veículos, permaneça sempre fechado, devendo ser



aberto somente nos horários de início e término de cada turno, supervisionado pelo servidor designado pela direção da escola para esse fim, e nos casos de visitantes, com a devida autorização e monitoramento.

2.8. Em caso de visitas de autoridades políticas, grupos de pessoas ou ainda pessoas estranhas à comunidade escolar, o agendamento deverá ser realizado previamente e a escola deverá comunicar a agenda aos órgãos superiores a ela vinculados, devendo cumprir rigorosamente todos os procedimentos elencados anteriormente.

- As escolas da rede estadual de ensino deverão comunicar à SRE de sua circunscrição, a solicitação de visitas de autoridades políticas, grupos de pessoas ou ainda pessoas estranhas à comunidade escolar, dando ciência do dia, horário, número de pessoas, duração da visita e atividades que serão desenvolvidas.

2.9. Para facilitar o controle de acesso, a escola poderá utilizar-se da [Planilha de Registro de Visitas](#) em anexo como instrumento de monitoramento do acesso à instituição.

3. Atribuições do servidor responsável pelo controle de acesso à escola:

É indispensável que seja observado o disposto nas legislações vigentes (incluindo este protocolo), ter ciência e observar as orientações e fluxos de encaminhamentos das violações de direitos, constantes no Programa de Convivência Democrática, além das normas internas estabelecidas pela Gestão Escolar e regulamentadas no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, concernentes às atividades, tais como:

- Não permitir o acesso de vendedores e pessoas não autorizadas nas dependências da escola;
- Comunicar ao Gestor Escolar, Vice-diretor, Especialista ou pessoa por eles indicadas, qualquer informação considerada importante durante a realização das atividades, sobretudo aquelas que fogem à normalidade da instituição, e ainda: depredação de patrimônio, tentativas de invasão de pessoas não autorizadas, etc.;
- Realizar rondas constantes, nas áreas internas das escolas, tais como: pátios, estacionamentos, quadra poliesportiva e outros localizados dentro dos limites do estabelecimento de ensino;
- Manter-se atento aos visitantes. Em caso de qualquer situação ou conduta que possa gerar risco à integridade de servidores e estudantes, deverá ser imediatamente comunicada ao gestor escolar ou pessoa por ele determinada, a fim de que seja averiguada;



- Não permitir acesso de pessoas não autorizadas ou que se neguem a identificar-se;
- Atualizar o gestor escolar e/ou demais servidores responsáveis pelo controle de acesso, das demandas recebidas em seu turno de trabalho;
- Em caso de roubo, furto, incêndio, e outros sinistros, comunicar tempestivamente aos gestores da escola para as providências cabíveis;
- Estar atento para a movimentação de pessoas, nas proximidades, que não fazem parte da comunidade escolar e apresentem atitude suspeita, principalmente no horário de entrada e saída dos estudantes, providenciando relato das ocorrências ao gestor da escola para as providências cabíveis;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial. Para facilitar a apuração de possíveis infrações, o local deverá ser preservado.

4. Monitoramento através de câmeras de segurança e sensores de presença com alarme sonoro ou silencioso:

Por meio das câmeras de segurança, com fiscalização e monitoramento eletrônico em tempo real e com imagens gravadas, a escola é capaz de verificar atitudes e ações suspeitas no ambiente escolar e em seu entorno, auxiliando no controle de ocupação das dependências da instituição de ensino e dispondo de material para consulta na investigação de fatos ocorridos. Por meio dos sensores de presença é possível identificar movimentações suspeitas nos momentos em que o sistema estiver ativo, disparando alarmes sonoros ou silenciosos que alertam à empresa contratada a ocorrência em tempo real.

5. Do acesso de autoridades policiais às escolas.

A autoridade policial, quando acionada pela gestão escolar, terá livre acesso para efetuar atividades típicas de sua função, observando sempre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Regimento Escolar.

As rondas no entorno da escola devem ser realizadas pela Patrulha Escolar com policiais preparados para abordagens conforme faixa etária estudantil e guarda da integridade de toda a comunidade escolar, não devendo a direção da escola ou qualquer outro servidor, de nenhuma forma, criar obstáculos à atuação dos Patrulheiros Escolares.

Além disso, a atuação da Polícia Militar é de fundamental importância para a segurança das escolas, por sua atuação de forma preventiva, com foco na garantia da segurança escolar para que os princípios educativos e pedagógicos que garantam a formação e desenvolvimento das nossas crianças e jovens sejam preservados.



6. Ações cotidianas de combate à violência no ambiente escolar:

Além de garantir a segurança quanto ao acesso de pessoas à escola, outras ações deverão ser desenvolvidas como forma de orientar toda a comunidade escolar na construção de um ambiente tranquilo e seguro para todos, tais como:

- a. Envolver toda a comunidade escolar nas ações do Programa de Convivência Democrática que visa a promoção em direitos humanos nas escolas e o combate a qualquer prática que viole o direito ou que promova a insegurança à integridade da comunidade escolar;
- b. Manter atualizados todos os registros de ocorrências de ações de violação de direitos, caso ocorram;
- c. Incentivar ações de Protagonismo Juvenil nas escolas como forma de envolvimento dos estudantes em todas as atividades escolares;
- d. Ampliar as estratégias, desenvolver projetos interdisciplinares conforme o orienta o Currículo Referência de Minas Gerais, com ações de combate ao bullying e ao cyberbullying, aos crimes de racismo e preconceito, como forma de evitar atitudes de isolamento social e traumas no desenvolvimento psicológico dos estudantes que dele são vítimas;
- e. Conscientizar os pais, mães e responsáveis quanto a importância de acompanhar a rotina escolar de seus filhos, inclusive verificar, de maneira pontual, o material escolar e mochilas das crianças, adolescentes e jovens antes de irem às escolas;
- f. Toda possível ameaça à escola ou seus estudantes/servidores, inclusive em redes sociais, deve ser analisada e, se necessário, comunicada aos órgãos superiores competentes;
- g. Desenvolver ações na escola e em seu entorno de maneira a conscientizar a comunidade escolar de que ações de violência à escola não devem ser replicadas, evitando o "Efeito CONTÁGIO";
- h. Respeitar as diferenças é fundamental para construir um ambiente de harmonia, tranquilidade e paz.

7. Controle de Versões do Protocolo

VERSÃO	DATA	PRINCIPAIS ALTERAÇÕES
01	17/04/2023	---

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.